



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



LEI Nº 3.434 DE 26 DE MARÇO DE 2.004

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desmembrar as instalações da EMEI e Creche Thereza Yvoneti Perni, e dá outras providências”

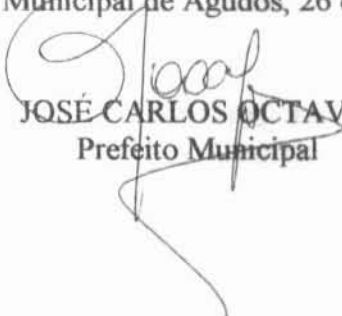
JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar as instalações da EMEI e Creche Thereza Yvoneti Perni passando a ter as seguintes denominações: “EMEI Antônio Travain” e “EMEI Thereza Yvoneti Perni”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de março de 2.004.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal